



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

**Quinta-feira, 10 de outubro de 2019**

ANO I - EDIÇÃO: 024

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### SUMÁRIO:

Poder Executivo.....	2
• Atos de Pessoal.....	2
• Atos Oficiais.....	2
• CMDC.....	6

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Anhumas, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Anhumas poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.anhumas.sp.gov.br](http://www.anhumas.sp.gov.br), para realizar outras consultas sobre as publicações acesse: <http://www.anhumas.sp.gov.br/paginas/diario.php> e realize a busca através dos filtros de pesquisa

### ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Anhumas – SP  
CNPJ: 44.853.3331/0001-40  
Rua Domingo Ferreira de Medeiros, 496  
Centro  
Fone: 18 3286-1140

LUZ LIBERDADE TRABALHO



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

**Quinta-feira, 10 de outubro de 2019**

ANO I - EDIÇÃO: 024

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 01/2019

**GENILDO RAMINELI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA**, para comparecer na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas, o (s) candidato (s) classificado (s) no Processo Seletivo nº. 01/2019, para contratação temporária, a seguir especificado:

#### **Cargo: PSICOLOGO**

**Candidato:** Gizele Rodrigues Silva e Alessandra Aparecida Ferreira Boranga

**Classificação:** 01º lugar e 02º lugar

O (s) Candidato (s) deverá (ao) comparecer até o dia 16 de outubro de 2019, impreterivelmente, na Secretaria da Prefeitura Municipal de Anhumas, à Rua Domingos Ferreira de Medeiros, nº. 496, para manifestar seu interesse na Admissão temporária, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação, acima, para preenchimento de 01 (uma) única vaga, providenciar a documentação necessária, fazer exame médico, e apto (a) a admissão após a apresentação dos exames médicos. O não comparecimento no prazo mencionado neste Edital será considerado como desistência do candidato.

Anhumas, 09 de outubro de 2019.

**GENILDO RAMINELI**  
Prefeito Municipal

### DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ANHUMAS – SP.

Providenciar somente os que estão assinalados com (X)

- |   |                                   |
|---|-----------------------------------|
| 1 | (X) RG                            |
| 2 | (X) CPF                           |
| 3 | (X) CERTIDAO CASAMENTO/NASCIMENTO |

- |    |  |
|----|--|
| 4  | (X) CERTIDAO DE NASCIMENTO DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (SE FOR O CASO)                                     |
| 5  | (X) CPF DOS FILHOS MENORES DE 14 ANOS (OBRIGATÓRIO (SE FOR O CASO))  |
| 6  | ( ) RESERVISTA (SEXO MASCULINO (ATÉ 46 ANOS))  |
| 7  | (X) TITULO DE ELEITOR  |
| 8  | (X) COMPROVANTES DE VOTAÇÃO DAS 02 ULTIMAS ELEIÇÕES OU CERTIDÃO DE QUITAÇÃO ELEITORAL (RETIRAR VIA INTERNET) |
| 9  | (X) ANTECEDENTES CRIMINAIS (PODE SER RETIRADO VIA INTERNET)  |
| 10 | (X) COMPROVANTE DE RESIDENCIA  |

### DECRETO N.º 2603/2019

*“Dispõe sobre a prorrogação do prazo de validade do Concurso Público e Processo Seletivo 02/2017 e dá outras providências.”*

**GENILDO RAMINELI**, Prefeito Municipal da cidade de Anhumas, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o prazo de validade do Concurso Público e do Processo Seletivo 002/2017, termina em 10 de outubro de 2018 e o interesse desta Administração Pública em prorrogá-lo;

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica prorrogado o prazo de validade do Concurso Público e Processo Seletivo 002/2017, conforme previsão do Edital por mais 01 (Um) ano, ou seja, até 10 de outubro de 2020.

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 07 de outubro de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal N° 631/2.019

**Quinta-feira, 10 de outubro de 2019**

ANO I - EDIÇÃO: 024

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP n° 2.200-2, de 2001

**GENILDO RAMINELI**  
**Prefeito Municipal**

**PORTARIA N.º 168/2019**

*“Concede Férias Regulamentares a servidor, e da outras providencias”*

**GENILDO RAMINELI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** que o servidor em apreço completou período de férias de 2011/2012;

**CONSIDERANDO** que as suas atividades são indispensáveis à administração, não havendo substituto disponível ou treinado para tal;

**CONSIDERANDO** o seu requerimento de que parte das férias pode ser convertida em abono pecuniário, nos termos da Lei n.º 05/93, artigo 91, parágrafo único;

**RESOLVE:**

**Art. 1.º:** Ficam concedidos 10 dias de férias ao servidor **Maurício Gervazoni**, Contador, portador do RG. n.º 4.972.680-8, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, com gozo no período de 09 a 18 de outubro de 2019. (10 dias)

**Art. 2.º:** O período de 19 a 28 de outubro de 2019 fica convertido em abono pecuniário, a ser pago pela administração. (10 dias)

Anhumas, 04 de outubro de 2019.

Anhumas, 07 de outubro de 2019.

**GENILDO RAMINELI**  
**Prefeito Municipal**

**GENILDO RAMINELI**  
**Prefeito Municipal**

**ROBSON MARIANO DA SILVA**  
**Secretário Municipal**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal N° 631/2.019

**Quinta-feira, 10 de outubro de 2019**

ANO I - EDIÇÃO: 024

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### PORTARIA N.º 169/2019

*“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”*

**GENILDO RAMINELI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º:** Conceder férias regulamentares ao servidor, **Maurício Gervazoni**, RG: 4.972.680-8, Contador, referente ao período aquisitivo de 2011/2012, com gozo no período de 05 a 14 de novembro de 2019, 10 dias.

**Art. 2.º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 04 de outubro de 2019.

**GENILDO RAMINELI**  
Prefeito Municipal

**ROBSON MARIANO DA SILVA**  
Secretário Municipal

### PORTARIA N.º 170/2019

*“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”*

**GENILDO RAMINELI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º:** Conceder férias regulamentares ao servidor, **Cleusa Andrade**, RG: 6.069.936-5, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com gozo no período de 04 de novembro a 03 de dezembro de 2019, 30 dias.

**Art. 2.º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 07 de outubro de 2019.

**GENILDO RAMINELI**  
Prefeito Municipal

**ROBSON MARIANO DA SILVA**  
Secretário Municipal

### PORTARIA N.º 171/2019

*“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providencias.”*

**GENILDO RAMINELI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º:** Conceder férias regulamentares ao servidor, **Josimara Grigoletto Martins**, RG: 41.126.579-9, Auxiliar de Serviços Gerais, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

**Quinta-feira, 10 de outubro de 2019**

ANO I - EDIÇÃO: 024

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

gozo no período de 18 de novembro a 17 de dezembro de 2019, 30 dias.

**Art. 2.º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 2.º:** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anhumas, 10 de outubro de 2019.

Anhumas, 07 de outubro de 2019.

**GENILDO RAMINELI**  
Prefeito Municipal

**GENILDO RAMINELI**  
Prefeito Municipal

**ROBSON MARIANO DA SILVA**  
Secretário Municipal

**ROBSON MARIANO DA SILVA**  
Secretário Municipal

### PORTARIA N.º 172/2019

*“Concede Férias regulamentares a Servidor e da outras providências.”*

**GENILDO RAMINELI**, Prefeito Municipal de Anhumas, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais;

#### RESOLVE:

**Art. 1.º:** Conceder férias regulamentares ao servidor, **Carla Maria Sotocorno Bosisio**, RG: 40.388.339-8, Assistente Administrativo, referente ao período aquisitivo de 2018/2019, com gozo no período de 28 de novembro a 12 de dezembro de 2019, 15 dias.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quinta-feira, 10 de outubro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 024

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### ATA DE VOTAÇÃO E APURAÇÃO POR SEÇÃO

#### ATA DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DA SEÇÃO 001

Aos seis dias do mês de outubro de 2019, seção 001, situada na Escola Municipal Adhemar Palmiro, sob a responsabilidade do senhor Robson Mariano da Silva, Presidente da Mesa de Votação, foi realizada votação e apuração do processo de escolha dos membros do CONSELHO TUTELAR de Anhumas/SP. A votação teve início às 09:00h horas, encerrando-se às 15:00 horas, com registro das seguintes ocorrências: **Sem ocorrências**. Às 15:00h horas iniciaram-se os trabalhos de apuração dos votos, atuando como escrutinadores os Sr. Mesários abaixo assinados, na presença dos candidatos interessados e respectivos fiscais. Depois de constatada a inexistência de quaisquer indícios de fraude ou violação da urna, a mesma foi aberta, contendo a seguinte quantidade de cédulas: **614**, ao passo que os eleitores que exercitaram o voto, pela contagem baseada nas listas de votação, totalizaram **614**. Depois de encerrada a apuração e resolvidos todos os incidentes a respeito da validade dos votos, sempre por decisão da maioria da mesa apuradora, chegou-se ao seguinte resultado: votos válidos: **2.076**; votos brancos: **0**; votos nulos: **68**; votação dos candidatos: 1- **MARIA INÊS A. DAS MERCES, 291** votos; 2- **JULIANA NASCIMENTO S. FERNANDES, 253** votos; 3- **ALINE MONTEIRO RAMINELI, 251** votos; 4- **MARIA ROSIANE S. FERNANDES, 203** votos; 5- **SIMONE GUEVARA XAVIER, 200** votos; 6- **RENAN F. DE ARAUJO SANTOS, 178** votos; 7- **TAMIRIS SANTOS RIBEIRO, 166** votos; 8- **MARA CRISTINA DOS SANTOS SOUZA, 140** votos; 9- **ZULEIDE DE SOUZA MIRANDA, 133** votos; 10- **ALINE APARECIDA DELMASSO SANTOS, 126** votos; 11- **MIRIAN RODRIGUES, 83** votos; 12- **THAIS AP. DIAS DO VALE, 52** votos. Não havendo outras impugnações ou incidentes que pudessem comprometer a validade da votação e apuração dos votos, o Presidente da Mesa, diante de todos os presentes, validou o resultado final da Mesa de Apuração e extraiu o Boletim de Urna que segue anexo. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme segue assinada por mim, Giovana Brito, Secretária do CMDCA/Anhumas, e pelos demais que acompanharam os trabalhos.

Anhumas, 06 de outubro de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

**Quinta-feira, 10 de outubro de 2019**

ANO I - EDIÇÃO: 024

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### BOLETIM DE URNA

O Presidente da Mesa da Seção 001 valida o resultado final da Mesa de Apuração, conforme registrado em ata que foi lavrada e lida aos presentes, no dia 06/10/2019, às 17:40 horas, que é o seguinte:

SEÇÃO 001	
VOTOS VÁLIDOS	2.076
VOTOS EM BRANCO	0
VOTOS NULOS	68
TOTAL DE VOTOS	2.144

#### Resultado da apuração dos votos válidos:

Nº	Nome do Candidato	Total de Votos
1	MARIA INÊS A. DAS MERCES	291
2	JULIANA NASC. S. FERNANDES	253
3	ALINE MONTEIRO RAMINELI	251
4	MARIA ROSIANE S. FERNANDES	203
5	SIMONE GUEVARA XAVIER	200
6	RENAN F. DE ARAUJO SANTOS	178
7	TAMIRIS SANTOS RIBEIRO	166
8	MARA CRISTINA SANTOS SOUZA	140
9	ZULEIDE DE SOUZA MIRANDA	133
10	ALINE AP. DELMASSO SANTOS	126
11	MIRIAN RODRIGUES	83
12	THAIS AP. DIAS DO VALE	52
Total geral de votos válidos		2.076

Anhumas, 06 de outubro de 2019.

**ROBSON MARIANO DA SILVA**  
Presidente da Mesa da Seção



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quinta-feira, 10 de outubro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 024

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### RESOLUÇÃO nº 07/2019 - CMDCA

Dispõe sobre a APURAÇÃO DE REPRESENTAÇÕES contra candidatos no Processo de Escolha dos Membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es) e sobre o procedimento de sua apuração.

**O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA)** do Município de ANHUMAS/SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal<sup>1</sup> nº 107 de 2001, bem como pelo art. 139 Lei Federal nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e pelo art. 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, que lhe conferem a presidência do Processo de Escolha dos Membros do Conselho Tutelar e,

**CONSIDERANDO** que o art. 7º, §1º, letra “c”, da Resolução CONANDA nº 170/14, dispõe que à Comissão Eleitoral do CMDCA cabe definir as condutas permitidas e vedadas aos (às) candidatos(as) a membros do(s) Conselho(s) Tutelar(es);

**CONSIDERANDO**, que o art. 11, §6º, incisos III e IX, da Resolução CONANDA nº 170/14, aponta também ser atribuição da Comissão Eleitoral do CMDCA, analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação, bem como resolver os casos omissos,

**CONSIDERANDO**, que foram apresentadas junto à Comissão Eleitoral denúncias sobre condutas no dia da eleição que demandam análise e julgamento pela mesma;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o art. 20, §3º, da Lei Municipal<sup>2</sup> nº 107 de 2001 prevê também proibições para o dia da eleição com penalidades;

### RESOLVE:

<sup>1</sup> Lei Municipal nº 107 de 2001.

<sup>2</sup> Lei Municipal nº 107 de 2001.

**ART. 1º** - Com Base no Artigo 4º e parágrafos, ficam recebidas, protocoladas e registradas as denúncias dos interessados perante à Comissão Eleitoral, nomeada pela Resolução CMDCA 01-2019;

**ART. 2º** - Neste Ato, instaura-se o **Procedimento Administrativo** previsto no **Artigo 5º da mesma Resolução 01-2019**, encaminhando notificação e cópias das representações aos representados, abrindo **prazo de 2 (dois) dias do recebimento da notificação para que, caso queira, apresente defesa junto à esta Comissão**, por escrito.

**ART. 3º** - A Comissão Eleitoral do CMDCA poderá, no prazo de 02 (dois) dias **do término do prazo da defesa:**

**I - arquivar** o procedimento administrativo se entender não configurada a infração ou não houver provas suficientes da autoria, notificando-se pessoalmente o representado e o representante, se for o caso;

**II - determinar a produção de provas** em reunião designada no máximo em 02 (dois) dias contados do decurso do prazo para defesa (art. 11, § 3º, inciso II, da Resolução CONANDA nº 170/14).

**§ 1º** - No caso do inciso II supra, o representante será intimado pessoalmente a, querendo, comparecer à reunião designada e efetuar sustentação, oral ou por escrito, à luz das provas e argumentos apresentados pela defesa;

**§ 2º** - Após a manifestação do representante, ou mesmo na ausência deste, será facultado ao representado a efetuar sustentação, oral ou por escrito, por si ou por defensor constituído;

**§ 3º** - Eventual ausência do representante ou do representado não impedem a realização da reunião a que se refere o inciso II supra, desde que tenham sido ambos notificados para o ato.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

Quinta-feira, 10 de outubro de 2019

ANO I - EDIÇÃO: 024

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

**ART. 4º** - Finalizada a reunião designada para a produção das provas indicadas pelas partes, a Comissão Eleitoral decidirá, fundamentadamente, em 02 (dois) dias, notificando-se, em igual prazo, o(a) representado(a) e, se o caso, o(a) representante, que terão também o mesmo prazo para interpor recurso, sem efeito suspensivo, à Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14).

ROBSON MARIANO DA SILVA

**PRESIDENTE DO CMDCA – ANHUMAS /**

**Presidente da Comissão Eleitoral**

§ 1º - A Plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente decidirá em 02 (dois) dias do término do prazo da interposição do recurso, reunindo-se, se preciso for, extraordinariamente (art. 11, § 4º, da Resolução CONANDA nº 170/14);

§ 2º - No julgamento do recurso será observado o mesmo procedimento indicado no art. 3º, da presente Resolução.

**ART. 5º** - Cópia do presente Procedimento, das representações e de todos os documentos pertinentes aos atos e decisões desta comissão serão enviadas ao representante do Ministério Público, tal qual determina o art. 11, § 7º, da Resolução CONANDA nº 170/14, no prazo de 02 (dois) dias de sua prolação.

**ART. 6º** - Os prazos previstos no art. 3º seguirão a regra do art. 172 do Código de Processo Civil (Lei Federal nº 5.869, de 11/01/1973), ou seja, realizar-se-ão em dias úteis, das 06 (seis) às 20 (vinte) horas.

### DA PUBLICIDADE DESTA RESOLUÇÃO

**ART. 7º** - Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou meios equivalentes, além de ser afixada em locais de grande acesso ao público e noticiada em rádios, jornais e outros meios de divulgação, inclusive e se possível, pela internet.

Anhumas, 09 de Outubro de 2019.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

## MUNICÍPIO DE ANHUMAS

Criado a partir da Lei Municipal Nº 631/2.019

**Quinta-feira, 10 de outubro de 2019**

ANO I - EDIÇÃO: 024

Documento assinado digitalmente em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

### PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA ELEIÇÃO

#### CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

##### EDITAL Nº 004/2019

A COMISSÃO ESPECIAL ELEITORAL, constituída na forma da Resolução 01/2019, torna público o resultado da eleição dos membros do Conselho Tutelar do município de Anhumas/SP, realizada no dia 06 de outubro de 2019.

Classificação	Nome do Candidato	Quantidade de Votos
<b>Titulares</b>		
1º	MARIA INÊS A. DAS MERCES	291
2º	JULIANA NASC. S. FERNANDES	253
3º	ALINE MONTEIRO RAMINELI	251
4º	MARIA ROSIANE S. FERNANDES	203
5º	SIMONE GUEVARA XAVIER	200
<b>Suplentes</b>		
6º	RENAN F. DE ARAUJO SANTOS	178
7º	TAMIRIS SANTOS RIBEIRO	166
8º	MARA CRISTINA SANTOS SOUZA	140
9º	ZULEIDE DE SOUZA MIRANDA	133
10º	ALINE AP. DELMASSO SANTOS	126

Fica aberto o prazo de 05 dias, a contar da publicação do presente Edital, para que sejam apresentados recursos contra o resultado publicado, na forma prevista nos artigos 4º a 10 da Resolução nº 01/2019.

A homologação final do resultado da eleição dar-se-á após a análise dos recursos apresentados no prazo legal.

Anhumas, 07 de Outubro de 2019.

**ROBSON MARIANO DA SILVA**  
Presidente da Comissão Especial Eleitoral